

Teologia e Direitos Humanos a pessoa com deficiência e as inclusões Políticas Sociais na Igreja Católica

Theology And Human Rights persons with disabilities and Social and Political Inclusions in the Catholic Church

*José Eduardo Rodrigues**

Resumo

A Inclusão da Pessoa Com Deficiência na Igreja Católica, tema TCC do autor é uma reflexão investigativa sobre as legislações em seu processo histórico remetidos à inclusão da pessoa com deficiência na Igreja Católica em busca da sua santidade como outros cristãos no reino de Deus e na sociedade civil, sob o olhar das Sagradas Escrituras. Realizado, através de uma leitura da Campanha da Fraternidade/2019 com tema: "Fraternidade e políticas públicas", enfatizando as políticas de inclusão incorporadas às políticas de Governo de Estado e religiosas com a DSI. A Igreja busca a santificação dos fiéis como modelo de vida, incluindo-se as pessoas com deficiência, "sede santos, porque Eu sou santo" Lv 11, 45. O Concílio Vaticano II salientou que todos os fiéis independente de qual for a sua condição ou estado são chamados ao Senhor sendo cada um por um caminho. Com o isolamento provocado pelo COVID-19 a sociedade demorou um pouco para lançar olhares para as pessoas com deficiência, porém, isto foi mitigado com os alertas realizado pela ONU e pelos órgãos que defendem a DSI.

Palavras-chave: Políticas públicas, Inclusão, DSI, Pessoa Com Deficiência, Igreja Católica, Gaudete Et Exsultatem, COVID-19.

Abstract

The inclusion of persons with disabilities in the Catholic Church, which is the author's thesis, is an investigatory reflection on the legislative process of the inclusion of these people in the Catholic Church in search for holiness as other Christians in the Kingdom of God and in the society, in light of the Holy Scriptures. It is carried out through a reading of the Campaign of Fraternity/2019 with the theme: "Fraternity and public policies", emphasizing the inclusive policies incorporated in state and religious institutions with the guidance of Social Doctrine of the Church. The Church strives for the sanctification of her faithful as a model of life, including persons with disabilities, "Be holy, for I am holy" (Lev 11:45). The Second Vatican Council emphasized that all the faithful, whatever their state or condition, are called by the Lord, each one being on a journey. With the seclusion brought about by COVID-19, the society took long to focus on people with disabilities, but this was mitigated by the promptings given by the UN and the (SDC).

Keywords: Public policies, Inclusion, SDC, Persons with Disabilities, Catholic Church, Gaudete Et Exsultatem, COVID-19.

*Contato: professorjer@gmail.com

Recebido em:
21.09.2020
Aprovado em:
21.12.2020



INTRODUÇÃO

A participação social em relação às políticas inclusivas deve ter um olhar atento e principalmente atrelado às políticas públicas tanto às políticas de Governo como às de Estado, pois há diferenças entre ambas. Porém, para que isso aconteça, é necessário sabermos que somos filhos e filhas de Deus, criados para cuidar da sua obra. Desse modo, nossa participação deve estar envolta em um plano social e espiritual, como cidadão do mundo onde o cristão se encontra inserido. A participação popular, que envolve as políticas públicas, deve ser pautada na realização da missão humana na terra, atrelada aos direitos de cada cidadão.

Assim sendo, o cidadão deve contribuir para que o homem – e, neste caso, a pessoa com deficiência – seja emancipado dos seus direitos e deveres como cristão e como cidadão, levando todos a práticas participativas em pastorais sociais, conselhos municipais e associações de bairro, que são fóruns nos quais as legislações são discutidas e aprovadas, com a participação de representantes na gestão de políticas tanto de Estado como de Governo (CNBB, 2019, p.77e 78). A Igreja diante dessa necessidade inclusiva ressalta na exortação apostólica Gaudet et Exsultate: “munidos de tantos e tão grandes meios de salvação, todos os fiéis, seja qual for a sua condição ou estado, são chamados pelo Senhor à perfeição do Pai, cada um por seu caminho” (FRANCISCO, GE nº10, 2018).

O cumprimento legal da inclusão

Façamos uma análise de uma frase do primeiro ministro britânico Benjamin Disraeli (1868 e de 1874 a 1880), (BRASIL ESCOLA, 2020), afirmava que: “Quando os homens são puros, as leis são desnecessárias; quando são corruptos, as leis são inúteis.” A afirmação de Disraeli é magnífica se a olharmos pelas leis divinas. Boilesen afirma: “[...]porque quando os homens são puros; jamais um irá aproveitar-se do outro. [...]A justiça será permanente; [...] pela total inexistência de homens puros; as leis são necessárias!” (DISRAELI, s.d.), (BOILESEN, 2013). Em análise da segunda parte da frase de Disraeli, Boilesen complementa: “Quando são corruptos, as leis são inúteis. [...] E quantos desses sofreram algum tipo de punição?” (BOILESEN, 2013).

Em vista dessas análises, entende-se que a culpa de toda ausência de punição ou de aplicação da lei está relacionada diretamente às atitudes de cada

membro da sociedade. Dessa forma, o comodismo da sociedade comprova a frase de Disraeli, pois se o cidadão ou membro social não exerce suas responsabilidades legais, este não é merecedor da justiça; então os corruptos não têm a culpa; a culpa é exclusivamente da sociedade. Claro que esse comodismo está dentro de um regime governamental democrático.

As leis inclusivas no AT e NT

Os livros do Pentateuco já nos apontam para uma citação bela, em que Deus cria o céu e a terra, no princípio em que havia as trevas que cobriam os abismos. Essas trevas também podem ser metodologicamente relacionadas ao homem que separa e coloca em abismos os seus semelhantes que possuem qualquer tipo de deficiência. Deus dotou de inteligência homem e mulher para que procriassem e construíssem um mundo melhor, e sem Ele o homem não teria evoluído racionalmente. “Os pensamentos dos mortais são tímidos e falíveis os nossos raciocínios” Sb 9,14.

Ao falar de legislação, que abrange todas as leis, tem-se um fato curioso no resultado da busca da palavra “leis”. A mesma é encontrada 464 vezes no livro “História dos Hebreus de Abraão à queda de Jerusalém”, do autor Flávio Josepho (PEDROSO, 2004), suas obras fornecem um importante panorama, abordando a história judaica, principalmente o período que marcou a segunda maior tragédia dos filhos de Abraão bem como a destruição do santo templo no ano 70 de nossa era.. Tal importância é evidenciada nas Sagradas Escrituras com diversos sentidos e formas, pois era entendida como sendo todo o AT: “Irmãos, quando julgardes, não sejais como crianças; quanto à malícia, sim, sede crianças, mas, quanto ao modo de julgar, sede adultos. Está escrito na lei”, I Cor 14, 20-21. Estendendo esta realidade aos israelitas que não ouviam o profeta Isaías, este os ameaça de terem de ouvir línguas incompreensíveis, ou seja, estrangeiras ou mesmo incompreensíveis como as das crianças que ainda não conseguem falar. “Com efeito, é com lábios gaguejantes e em uma língua estranha que ele falará a este povo. Ele lhes dissera: ‘Este é o repouso ao cansado: este é lugar tranquilo’, mas não quiseram escutar”, Is 28, 11-12. Assim, como os israelitas não compreendiam as palavras do Senhor, muitos atualmente não entendem a linguagem do surdo, o seu modo de interpretar e compreender as coisas e situações.

A evolução das legislações envolvendo os Direitos Humanos e a pessoa com deficiência

Como citado anteriormente, cada cidadão deve realizar uma busca constante para exercer a sua cidadania em prol do bem comum, conscientizar-se das necessidades em seu entorno e procurar estar dentro de grupos que priorizem a educação e o desenvolvimento do ser humano com olhar voltado a uma democracia. Nesse contexto a Declaração Francesa de 1789, que posteriormente se torna a Constituição Francesa, carrega na história uma fundamental importância para os direitos humanos (PEIXINHO, 2012).

Compreende-se, desta maneira, que os direitos humanos têm a sua sustentabilidade jurídica e fundamental legada na tríade francesa: liberdade, igualdade e solidariedade. Com esta base estrutural, pode-se afirmar que durante a história ocorreu uma evolução em busca dos direitos humanos e, com eles, os direitos inclusivos da pessoa com deficiência. Cabe ressaltar que a inclusão é o ato de adicionar coisas ou pessoas em grupos e núcleos que antes não faziam parte e, dessa forma, socialmente, afirma-se que a inclusão carrega uma estrutura representativa comportamental de ação igualitária entre os diferentes habitantes de uma determinada sociedade que estavam “segregados” ou “excluídos”. Assim, esta ação permite que todos tenham o direito de integrar e participar das várias dimensões de seu ambiente, sem sofrer qualquer tipo de discriminação e preconceito.

A lei tem como base a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, prevista no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, por meio dos Decretos Legislativos nº 186/2008 e nº 6.949/2009. Em consonância à lei brasileira em relação ao estatuto do deficiente descreve: “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (Lei no 13.146/2015, em seu Art. 2º).

Em 1993 a ONU estabelece Normas sobre a equiparação de oportunidades para Pessoas com Deficiência: “O propósito da presente Convenção é o de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com

deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade” (ONU,1993). O Programa de Ação Mundial a pessoas deficientes foi elaborado no documento da Organização das Nações Unidas - ONU, de 03 de dezembro de 1998. Este programa define, por meio de legislação, que as pessoas com deficiência devem ter participação plena em todo desenvolvimento social. Dessa forma, as pessoas com deficiência passam a ter direitos iguais, estendendo-se a toda população, independentemente de seu nível socioeconômico, aplicando-se a qualquer país, independentemente do seu nível de desenvolvimento (ONU,1998).

A história das pessoas com deficiência no Brasil evoluiu no século XIX, com a educação especial de cegos e de surdos em internatos, como na Europa. Nessa época foi introduzido o sistema Braille de escrita para os cegos e, entre 1880 e 1960, os surdos foram proibidos de usar a língua de sinais para não comprometer o aprendizado compulsório da linguagem oral (LANNA JUNIOR, 2010). Esse fato representa no Brasil a mais emblemática dominação da cultura hegemônica de ouvintes sobre o grupo minoritário de surdos, o qual foi impedido de se desenvolver em sua cultura natural (MAIOR, 2019).

Um direito na esfera do Estado Nacional foi aprovado pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, § 3º do Art. 5º da Constituição. Com a promulgação do Decreto Legislativo nº 186, referente à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ambos assinados em Nova York em 30 de março de 2007, o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação dos referidos atos junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas em 1º de agosto de 2008, entrando em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, em 31 de agosto de 2008.

Este instrumento legal elaborado pelo Governo brasileiro ratificou a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, lembrando, assim, os princípios consagrados na carta da ONU em que são reconhecidos a dignidade e o valor inerentes e os direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana, como o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo (DOU, 2009).

Uma aplicação indispensável para a acessibilidade a qual possibilita a utilização de todo e qualquer espaço seja ele público ou privado está estabelecida na lei nº 13.146, de 06 de julho 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão

social e cidadania. Possui uma comunicação abrangente para interação dos cidadãos, como por exemplo a Língua Brasileira de Sinais “Libras”, desta mesma forma a adaptação que acaretem ônus aos indivíduos para que possam gozar ou exercer dos seus direitos. Não obstante, devem ser proporcionados: moradias, incluímos pisos adaptados, acompanhantes, atendimento personalizado e prioritário, internação em hospitais públicos ou conveniados com o Poder Público, transporte, sempre que indispensável à viabilização da assistência, elemento de urbanização, quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico, dispensa da espera em filas comuns, fornecimento de medicamentos, sinalizações e transporte, entre outros direitos, assegurando a vida independente da pessoa com deficiência para que desta forma se amplie o grau de autonomia (BRASIL, 2015).

Em 13 de março de 2019, a Proposta de Emenda à Constituição – PEC 25 de 2017 foi aprovada em primeira instância no plenário do Senado Federal com a proposta, atendendo às alterações já realizadas na ONU. Esta “Ementa: Altera os arts.7o, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal para incorporar-lhes a nomenclatura “pessoa com deficiência”, utilizada pela Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência. Explicação da Ementa: Desde a incorporação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, equivalente à emenda constitucional, o direito brasileiro passou a reconhecer a adequação da expressão “pessoa com deficiência” em detrimento de outras, já consideradas inadequadas” (SENADO, 2019). Mesmo diante de todas estas legislações o que falta é a aplicabilidade no que se refere a conscientização da sociedade como por exemplo colocar sobre calçadas mesas dos bares e restaurantes, vasos ornamentais veículos, objetos, entre outros sobre o piso tátil direcional o que impede o direito de ir e vir livremente de uma pessoa com deficiência visual.

Outra condição de mudança constante e regresso nas legislações são portarias e decretos que retiram o direito adquirido das pessoas com deficiência em nome do capitalismo e lucro das empresas. Neste caso podemos citar a luta do Fórum Paulista de Entidades de Pessoas com Deficiência, o qual emitiu

uma carta aberta sobre a isenção tarifária de transporte coletivo na cidade de São Paulo, e assim ressalta o “posicionamento contrário a atualização do anexo único da portaria conjunta SMT/SMS N° 001/2020 de 20 de fevereiro de 2020 com relação a listagem de patologias e diagnósticos que integram as categorias para a concessão de benefício de isenção de tarifa para utilização do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros” (FÓRUM PAULISTA DE ENTIDADES, 2020).

Estas e outras ações devem fazer parte do calendário dos cristãos que atuam realmente para o bem estar social, assim Igreja e Política Social devem caminhar juntas, porém este caminhar não significa estar alinhada as formas de ação política como parcerias, mas agindo em favor do bem de direito natural da sociedade.

Atitudes de Políticas Sociais Participativas

Um tipo de atitude entre a Igreja e o Estado já ocorreu em outras épocas da Igreja com a realizações de concordatas, procurando um acordo diplomático, com o objetivo de regular suas relações mútuas, nas matérias de interesse comum. No âmbito da pesquisa Igreja e Política no Brasil contemporâneo, estes materiais são de extrema importância para análise. Algumas perguntas nos ajudam na compreensão e na investigação das fontes, sendo a que poderia ser feita é quanto as políticas de Governo, sendo elas executadas por representante temporário eleito para o cargo, essas políticas envolvem estratégias necessárias para garantir o bem-estar social no momento e período dessa gestão? Outra pergunta: Os cristãos, de maneira geral, estão atentos a estas políticas citadas? Principalmente como discípulos e missionários de Jesus Cristo, que devem buscar a plenitude das ações de misericórdia abordadas em Campanhas da Fraternidade com temas que englobam as políticas públicas que já estão inseridas nos calendários há mais de 20 anos?

Em relação as políticas públicas de governo temporal ou dentro de um período de gestão por eleição, diante destes compromissos estão as ações que devem ser discutidas, decididas, programadas e executadas em parceria com os membros da sociedade representados em conselhos participativos. Isto se dá devido a necessidade de se ouvir as reais problemáticas de uma determinada região, município ou estado. Juntando-se a estas supra citadas existem outras que devem receber uma atenção e o planejamento de um período maior que

estão ligados a saúde, a educação, a segurança pública, saneamento básico e outros mais que envolvem inclusive o problema ecológico. Todas estas relações devem principalmente ter um olhar voltado para as pessoas que de uma forma ou de outra são empurradas para as margens da sociedade e até mesmo são excluídas desta.

Diante deste cenário o cristão é um discípulo missionário desde o batismo, um profeta que deve denunciar toda e qualquer atitude que tenha seja um impacto moral ou físico e assim, participar de discussões e execuções das políticas públicas tendo como foco principal a dignidade do irmão, propondo e trabalhando políticas eficazes que assegurem aos mais frágeis uma assistência ou a possibilidade de pertencer as atividades sociais como cidadão e não como uma peça inserida em um espaço restrito, reservado, provocando mais ainda uma exclusão indireta da pessoa e no caso da pessoa com deficiência. Somente desta forma poderá dar o testemunho concreto da fé. A Campanha da Fraternidade de 2019, nos coloca o seguinte:

Os programas e projetos elaborados, e executados, podem se tornar um Plano de ação que podemos entender como um “guarda-chuva” de outras Políticas Públicas, por exemplo, “Plano dos Direitos das Crianças e Adolescentes”, “Plano dos Direitos Humanos”, “Plano de Educação”, “Plano de Cultura” e tantos outros planos que podem ocorrer nas mais diferentes esferas governamentais (CF-2019-n° 68).

Os ciclos de políticas públicas como pode ser notado na citação anterior deve ser uma prática constante entre os poderes públicos e eclesiais, tendo uma estrutura esboçada e executada, pois, com identificação de problemas sociais, é preciso que ambos busquem soluções para resolvê-los usando da experiência do povo que além da fé também possuem formação civil e de vida perante a sociedade. Isto, deve ser abordado com um bom diálogo e fundamentado em diagnósticos que permitam soluções mais próximas das realidades. Os conselhos participativos devem sugerir e acompanhar demandas pontuais, estando presentes nos mais diversos mecanismos que os possibilitem visualização das implementações e do monitoramento das Políticas Públicas, o leigo cristão deve ser incentivado pelo clero a participar destas políticas e ser um braço da Igreja diante das necessidades do seu rebanho perante ao poder do Estado.

Ao lançar luzes sobre os textos das sagradas escrituras, principalmente no

que nos são relatados pelos profetas maiores como Isaías, Amós e Jeremias, vê-se que sempre existiu e permanece existindo a necessidade de um grito dos que são sensíveis as palavras de Deus em denuncia a subornos, exploração dos necessitados, detentores exagerado de bens e que exploram os marginalizados. Para estes profetas, as questões de justiça são latentes, no livro do profeta Amós, o Senhor Deus encoraja o seu povo para que procurem a Sua face. Assim, incentiva e coloca como premissa em buscar o bem ao invés daquilo que é mal, é nesse sentido que Deus apresenta ao povo uma grande queixa sobre as atitudes da humanidade, pois a justiça é negligenciada e com esta prática o Seu povo sofre, mas Ele ama com integridade, pois somente Deus é íntegro e faz um convite ontem e hoje a ver a sociedade de qualquer país a cuidar e pede aos governantes que administrem e façam do seu governo justo e bom para que não façam festas manchadas pelo sangue de inocentes, pela injustiça em nome do poder econômico.

A pandemia do coronavírus (Covid-19), tem mostrado as formas em que estes líderes têm cuidado e administrado o seu povo, sinais de segmento ao olhar reto ao desejo de Deus para com a humanidade e ao oposto o descaso, o orgulho e a prepotência. **“Assim diz o Senhor à nação de Israel: Busquem-me e terão vida” Am 5,4, pois bem, voltem a face para o Senhor e terão a vida este é um pedido que está batendo as portas para que seja aceito.**

Ainda nos textos sagrados do profeta Isaías temos: “Aprendeis a fazer bem; procurai o que é justo; ajudai o oprimido; fazei justiça ao órfão; tratai da causa das viúvas”, Is 1,17. Neste mesmo sentido, lança-se um olhar para a justiça que seja feita ao pobre ao órfão a viúva e a todos os marginalizados e oprimidos. Observa-se que em épocas diferentes o Senhor vem trazendo pelos profetas a mesma mensagem de justiça e olhar dos que governam para o seu povo, a lei novamente é lembrada com o foco na justiça social representada pelos personagens mais necessitados da época.

Retomado pelo profeta Jeremias, “Assim diz o Senhor: Exercei o juízo e a justiça, e livrai o espoliado da mão do opressor; e não oprímis ao estrangeiro, nem ao órfão, nem à viúva; não façais violência, nem derrameis sangue inocente neste lugar”, Jr 22, 3. De tempos em tempos vemos que o Senhor procura o seu povo, agora é o tempo da humanidade em 2020, não importa a religião, a raça, o sexo, basta ser humano para estar sujeito a ser contaminado e chegar ao

óbito. O mais importante é que desta vez diferente de um dilúvio, o Senhor fala diretamente ao homem sem que a natureza venha ser afetada, pelo contrário, ela está com o céu mais limpo, os rios menos poluídos, e o ar mais puro, uma ação direta ao ecossistema com melhoras em um momento de reclusão da humanidade.

Os profetas citados condenam ainda aqueles que tem riquezas e desfrutam dos outros, aproveitando-se inclusive da religião, sem respeitar o direito dos pobres não é pelas orações e rezas que irão encontrar a face do Senhor. A sensibilidade é cobrada para que todos possam perceber, cegos, surdos, cadeirantes, ouvintes, intelectuais, entre outros sejam tocados pelo amor de Deus na tentativa de buscar e recuperar a dignidade humana. O magistério sendo corrompido, as leis abrandadas em favor de poucos, do suborno e do perjúrio, um grande desinteresse em voltar a o olhar para os mais necessitados devem ser uma busca constante e exigida pelo povo de Deus.

Sob a luz dos textos das Sagradas Escrituras tem-se suposições dada como resposta as três perguntas feitas no início deste tema, sobre de qual forma de governo nossos políticos eleitos estão atuando durante a sua gestão, será que com os olhos ao Senhor Deus ou ao “senhor dinheiro”, os cristãos principalmente os leigos estão participando das decisões que são tomadas para o benefício da sociedade ou ainda está de braços cruzados esperando o dia final para morrer encostado em um barranco como dizia o poeta. Existem muitas ações de misericórdia sendo explícitas ao olho midiático e outras menos vistas, porém praticadas e que são as melhores indo ao encontro dos mais necessitados nestes dias difíceis em que a sociedade é convidada a olhar para o outro, mesmo distante, isolada, mas permanece unida pelas redes sociais mantendo a Igreja viva, rezando, orando, cantando e meditando, com tudo isto, não menos importante a Igreja povo de Deus faz caridade para com aqueles que necessitam, abrindo suas portas para que se tornem centros de saúde para as pessoas que estão doentes, uma parceria com o poder público para ir de encontro a redução do sofrimento dos mais necessitados.

Na campanha da fraternidade, 2019, São João Paulo II lembrando os ensinamentos de Santo Tomás de Aquino e São João Crisóstomo ensina que:

[...]faz parte do ensinamento e da prática mais antiga da Igreja a convicção de estar obrigada, por vocação, ela pró-

pria, os seus ministros e cada um dos seus membros, a aliviar a miséria dos que sofrem, próximos e distantes, não só com o “supérfluo”, mas também com o “necessário”. Nos casos de necessidade, não podem preferir os ornamentos supérfluos das igrejas e os objetos do culto divino preciosos; ao contrário, poderia ser obrigatório alienar estes bens para dar de comer, de beber, de vestir e casa a quem disto está carente. Estes breves pensamentos dos Padres da Igreja apontam a perenidade dos seus ensinamentos, não apenas em um plano espiritual, já que conheciam como ninguém as profundezas da alma humana, mas também em termos sociais (CF-2019, nº154).

Diante da pandemia do (COVID-19) tem-se uma quaresma bem diferente com celebrações sem a presença física do povo de Deus, igrejas abrindo as portas para o pobre, a viúva e o abandonado, alguns hotéis como na parábola do bom samaritano relatada no evangelho segundo Lucas, “Mas um samaritano, estando de viagem, chegou onde se encontrava o homem e, quando o viu, teve piedade dele. Aproximou-se, enfaixou-lhe as feridas, derramando nelas vinho e óleo. Depois colocou-o sobre o seu próprio animal, levou-o para uma hospedaria e cuidou dele. No dia seguinte, deu dois denários ao hospedeiro e lhe disse: ‘Cuide dele. Quando eu voltar lhe pagarei todas as despesas que você tiver’” Lc 10, 33-35. Hoje as hospedarias têm sido os hotéis que estão ofertando os leitos para o cuidado das vítimas do vírus letal, médicos, voluntários, sacerdotes entre outros estão doando suas vidas para que a vida do seu irmão o do seu próximo seja recuperada.

Não tem sido diferente nas casas de repouso e clínicas onde se encontram muitas pessoas com deficiência, seja pela condição de nascença ou adquirida com a idade, o doar-se pelo amor, assim Cristo fez por toda a humanidade, como uma mãe que se doa para alimentar o filho mesmo com dor, Ele o faz para toda a humanidade, as leis protegem os que sofrem, mas na dor das pessoas com deficiência também se encontram as dores daqueles que se doam para que tenham uma condição de vida melhor. Um vínculo solidário para com os pobres, uma exigência de justiça social tiveram longos debates entre a Igreja e o Estado e continuam pela liderança do Papa Francisco na atualidade sendo apontados e levados a diálogos, interpelando por todas estas realidades, com o objetivo de lançar luzes por meio das dimensões éticas e de partilha com os pobres.

Covid-19 e agora?

Próximo ao ser confirmado o primeiro caso de contaminação no Brasil as redes sociais e meios de comunicação e imprensa, davam o início com várias orientações sobre as prevenções para as pessoas para que os riscos fossem mitigados. Em paralelo corria nas redes sociais do público com deficiência a pergunta: “Estão falando de contaminação e prevenção para todos, porém não tem nenhuma orientação direta para as pessoas com deficiência”, esse sentimento os colocaram as margens das comunicações, na sequência deputados, vereadores e associações começaram a enviar com mais frequência orientações para este público.

Pouco tem sido feito para proporcionar a orientação e os apoios necessários às pessoas com deficiência para protegê-las durante a atual pandemia do COVID-19, inclusive quando muitas delas pertencem ao grupo de alto risco, advertiu hoje a relatora especial sobre os Direitos de Pessoas com Deficiência da ONU, Catalina Devandas em GENEBRA, 17 de março de 2020 (SASSAKI, 2020).

O texto supra no qual contém esta citação remete ao leitor uma evidência sobre a falta de informação e ou até mesmo ações que relacionem diretamente o público das pessoas com deficiência. Após este fato muito dos deputados, vereadores e representantes das entidades que são pessoas com deficiência começaram aqui no Brasil a criar orientações e procedimentos para que estes fossem inseridos aos olhos dos órgãos públicos como integrantes desta sociedade que paga impostos, trabalha, estuda e entre outras também precisam ser assistidas.

Através dos movimentos sociais a busca pelos direitos tem sido constante nas agendas políticas principalmente durante este período de pandemia, em decorrência da necessidade de se manter a liberdade de expressão e trabalho mesmo que a distância e isolados publicamente por meio de um processo democrático. Como vimos até nas agendas internacionais da ONU as questões humanitárias devem ter destaque para que estas questões essenciais tenham efeitos menos devastadores diante da pandemia e que na sequência a esta crise venha uma reativação econômica incluindo o respeito e a dignidade da pessoa humana e entre elas as pessoas com deficiência.

As Organizações da Sociedade Civil “OSC”, procuram estar sempre integradas aos vínculos e espaços internacionais para que os direitos tenham fortale-

cimento entre entidades os quais são de extrema importância neste momento de isolamento social, ter alternativas para compartilhar as melhores práticas durante o trajeto de contaminação da pandemia ente as nações atingidas, buscando as formas científicas implementadas para que se possam desenvolver pensamentos e práticas alternativas. Diante do cenário pandêmico e a sua defasagem cíclica temporal, trazendo para a pessoa com deficiência a oportunidade de retomada de vida social (pós-COVID 19).

Essa crise que hoje vivemos e que afeta tanto o dia a dia das pessoas, das organizações da sociedade civil, das empresas e dos governos vai passar. Que as OSC continuem firmes para realizar as ações complementares necessárias, agora semeando geração de resultados transformadores no futuro. Sua experiência de lidar cotidianamente com cenários adversos contribui muito para que não esqueçamos de vocalizar a solidariedade e promover os direitos das pessoas mais vulneráveis, sejam elas pessoas com deficiência, mulheres, negros, LGBTQI+, migrantes, refugiados, jovens, crianças e, principalmente, pessoas idosas (SZAZI, et All, 2020).

Todas as dificuldades supra citadas pelos movimentos sociais, pelas OSC são relatadas e ainda são reforçadas as feridas enfrentadas durante a pandemia para que sejam reforçados os convites para que a sociedade não desista através de seus cientistas e cidadãos de buscar uma forma de desenvolvimento econômico e social mais saudável, solidário, justo, democrático, sustentável e inclusivo.

Neste sentido o Papa Francisco exorta em uma carta aos movimentos populares: um salário universal aos excluídos, expressando sua solidariedade para com os trabalhadores informais durante este período de pandemia, isto também poderia ser estendido as pessoas com deficiência que não podem exercer suas atividades de mão de obra dentro de seus locais de isolamento. Francisco diz: “Que nenhum trabalhador fique desprovido de direitos” (PAPA FRANCISCO, 2020).

A solidariedade, a esperança e o sentido de comunidade são ressaltados também pelo Papa e enaltece que ninguém se salva sozinho e que em um momento onde se combate mundialmente a pandemia provocada pelo (Covid-19), existem muitos irmãos e irmãs carentes do auxílio e a compreensão dos líderes governamentais para com estas pessoas, que também são atingidas pelo mes-

mo vírus, pois, ele atinge a todos, independente de nacionalidade e ou religião, enfatiza que talvez seja o momento na economia mundial de se pensar talvez em um salário universal para os excluídos.

Dirigindo-se aos movimentos populares, o Papa enaltece o sacrifício e a ajuda que os movimentos populares têm oferecido ainda mais aos necessitados que não tem habitação, moradia precária e aos migrantes. Neste mesmo sentido, também se lança um olhar misericordioso em que o cristão deve ter também para as pessoas com deficiência entre elas: idosos, cegos, cadeirantes, autistas, surdos e todos os que de alguma forma não tem as condições físicas e psicológicas enquadradas na normalidade da pessoa humana em geral.

Diante dos modelos tecnocráticos que mantêm o mercado como centralidade, agora diante da crise pandêmica se faz necessário voltar novamente os olhos para o bem mais precioso de toda a terra a vida humana, e assim, os governos devem compreender a necessidade de olhar e cuidar da humanidade como bons administradores dos bens comuns, assim Francisco analisa o modelo econômico-financeiro em relação à emergência.

Existe a esperança de que os governos compreendam que os paradigmas tecnocráticos (seja que tenham o Estado, seja que tenham o mercado como centro) não são suficientes para enfrentar esta crise ou os outros grandes problemas da humanidade. Agora, mais do que nunca – explica – são as pessoas, as comunidades, os povos que devem estar no centro, unidos para sarar, cuidar e compartilhar (PAPA FRANCISCO, 2020).

Estas pessoas de uma maneira geral são atingidas constantemente, pelas suas deficiências, carências e suas mazelas. Oprimidos pela sociedade, estes irmãos vivenciam as desvantagens impostas, trabalham na economia informal, dependem cotas de vagas de trabalho para pessoas com deficiência, entre outras.

Considerações finais

Como se pode notar, a legislação em relação à pessoa com deficiência é bem extensa. Procurou-se situar uma evolução no arcabouço jurídico sem muito aprofundamento. Além de uma evolução das legislações civis, existe também a formalidade legal da Igreja Católica em relação à Doutrina Social da Igreja (DSI), alguns dos seus documentos e os direitos das pessoas em relação à inclu-

são. Como um início desta evolução, podemos citar o artigo 5o da Campanha da Fraternidade, 1988 com o Lema “Ouvi o Clamor do Teu Povo” e o tema “A Fraternidade e o Negro, todos são iguais perante a lei”. Deus não faz distinção de pessoa segundo a cor ou raça, bem como não faz a distinção da pessoa com deficiência, segundo a Associação Nacional dos Analistas Judiciários da União: O princípio da igualdade pressupõe que as pessoas colocadas em situações diferentes não sejam tratadas de forma desigual.

Assim sendo, um tratamento significa dar aos desiguais, perante a lei, o tratamento diferenciado de que precisam para gozar das mesmas oportunidades dos demais indivíduos, adequando ambientes, estruturando vias públicas com equipamentos de Estado e Município para acessibilidade. Um Estado facilitador da cultura inclusiva, quem tem o ponto inicial desse processo onde também é possível alcançar o objetivo. As leis devem ser elaboradas em benefício da sociedade, mas acima de tudo elas devem ser geridas, fiscalizadas e supervisionadas periodicamente após sua aprovação, para que sejam aculturadas efetivamente pela sociedade.

Observa-se que a grande maioria das pessoas com deficiência conhece os termos de acessibilidade abordados nas leis nos 10.048 e 10.098/2000 e no Decreto nº 5.296/2004, Tanto as leis quanto o decreto estabelecem normas para a promoção da acessibilidade nas quais são regulamentadas as prioridades de atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, dentre elas os idosos e as gestantes, cabe assim estimular para que estas pessoas procurem ser ouvidas perante os órgãos civis e que estas legislações sejam ouvidas, como citadas anteriormente e depende de cada um com ou sem deficiência ir ao encontro dos seus direitos legais.

A crise pandêmica provocada pelo (Covid-19) remete a um questionamento mundial que ressalta estes direitos, não apenas no mundo de confissão da fé cristã o qual proclama Jesus como o único Salvador de todo o homem e da humanidade inteira cf. At 4,12; Rom 3,23-24; 1 Tm 2,4-5; Tit 2,11-15. Diante deste fato, a humanidade em isolamento sob um individualismo centrado no sujeito começa a perceber que ele é um ser cuja salvação não depende somente das suas forças, mas da fé fundamentada pela religiosidade popular, tendo como apoio para enfrentamento da crise, a própria imagem de Cristo que motiva, inspira e corresponde um modelo que corrobora com atitudes e ações generosas,

para os pobres, os doentes, os deficientes, e ao crente, mediante suas palavras e seus gestos. Cristo, é aquele que Aquele que transforma a condição humana, convida a sermos santos imputando-nos uma nova realidade existencial que mediante a ação do Espírito Santo reconcilia a humanidade com o Pai cf. 2 Cor 5,19; Ef 2,18.

Por outro lado, a humanidade necessita de aprender e compreender uma nova forma e porque não uma forma primitiva de rezar na Igreja familiar, onde difunde-se uma visão de uma salvação meramente interior, pessoal ou mesmo de sentimento intenso de estar unido a Deus, mas mantendo-se isolado por amor ao próximo, por busca da cura em meio a sociedade científica que também tem a necessidade de renovar as nossas relações com os outros e com o mundo criado, recebendo a ajuda dos líderes religiosos por meio dos meios tecnológicos de comunicação. Jesus, se fez carne como toda a humanidade, por ele a Encarnação do Verbo tornou-se realidade, através da qual Ele se fez membro da família humana, assumindo a vida e a nossa história, por nós homens e para a nossa salvação, como citado na carta *Placuit Deo* dirigida aos bispos da Igreja católica.

Assim, diante de toda a tecnologia existente a legislação deve assegurar e deve existir principalmente para que as pessoas possam ser acolhidas junto a seus familiares e à sociedade. Mesmo em tempos em que não exista a condição de isolamento decorrente da pandemia, muitas pessoas com deficiência são abandonadas e esquecidas em asilos e casas específicas para serem mantidas apenas como se fossem objetos aguardando a morte. Claro que não podemos generalizar quanto ao tratamento dado por essas casas, pois muitas pessoas com deficiência recebem até mais carinho, amor e misericórdia do que se estivessem em seus lares. O Papa Francisco, ao falar aos bispos pan-americanos durante a Jornada Mundial da Juventude no Panamá, em janeiro de 2019, lembrou a respeito da Kenosis de Cristo onde enfatizava que não é apenas a glória da Igreja, mas também uma vocação, um convite a fazermos dela a nossa glória pessoal e caminho de santidade, portanto, segundo Francisco a Kenosis de Cristo não é algo do passado, mas garantia atual para sentir e descobrir a sua presença operante na história e traz consigo uma realidade presente onde existe espaço para o silêncio nas relações das justiças sociais pelo qual o cristão tem um tripé cristológico no qual Cristo é o Caminho, a Verdade e

a Vida e assim, antropológicamente o homem filho de Deus salva a humanidade que se faz presente até os dias atuais.

Dessa forma, devemos também, como leigos e leigas, juntamente com os pastores, estar atentos para acolher e praticar a cultura da misericórdia divina para com todos os nossos irmãos e principalmente para com estes que ainda necessitam um pouco mais de auxílio antes, durante e após as celebrações eucarísticas e atividades paroquiais.

Referências

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DA UNIÃO, Apud., Princípio Constitucional da Igualdade, “Dar tratamento isonômico às partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades”. NERY JUNIOR, 1999, p. 42. Disponível em: <https://anajus.jusbrasil.com.br/noticias/2803750/principio-constitucional-da-igualdade> Acesso em: 11/02/2020.

BOILESEN, Paul Peter, 2013 Quando os homens são puros, as leis são desnecessárias; quando são corruptos, as leis são inúteis. (Benjamin Disraeli). Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/negocios/quando-os-homens-sao-puros-as-leis-sao-desnecessarias-quando-sao-corruptos-as-leis-sao-inuteis/72726/>, 02/09/2013. Último acesso em 21/03/2020.

BOILESEN, Paul Peter, Op.Cit. Quando os homens são puros, as leis são desnecessárias; quando são corruptos, as leis são inúteis. Benjamin Disraeli, 2013.

BRASIL ESCOLA, Benjamin Disraeli, escritor, primeiro ministro britânico, em 1868 e de 1874 a 1880. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/biografia/benjamin-disraeli.htm>, último acesso em 14 04/2020.

BRASIL, Constituição da República Federativa, artigo base: Lei nº 13.146, de 06 de julho 2015, capítulo I Art. 3º; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm, Acesso em 01/02/2019.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Campanha da fraternidade 2019. A Participação da sociedade e os seus valores fundamentais, Manual Brasília edições CNBB, 2018, p.77e78.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Campanha da fraternidade 2019: Manual Brasília edições CNBB, n.68, 2018, p.33.

CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL. Campanha da fraternidade 2019: Manual Brasília edições CNBB, n.154, 2018, p.59.

- CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ, Carta Placuit Deo aos Bispos da Igreja católica sobre alguns aspectos da salvação cristã, Roma, 22 de fevereiro de 2018. http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20180222_placuit-deo_po.html, último acesso em 14/04/2020.
- DEPIZZOLI, Antonio Marcos, Catequese no Brasil Junto à Pessoa com Deficiência, Apud. dissertação, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC – SP, São Paulo, 2013, p. 137, cf. Seminedi: V seminário internacional de educação inclusiva. Conferência de Júlio César Botelho: A atuação do ministério público no processo de educação inclusiva – I. 14 e 15 de abril de 2011. São Paulo – Brasil. Grativol, Disponível em: Teologia da Inclusão, www.emiliofigueira.com.br, acesso em 21/01/2019.
- DOU-Diário Oficial da União de 26/08/2009, P. 3, Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Diário Oficial da União, Presidência da República Casa Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm, acesso em 06/02/2019.
- FÓRUM PAULISTA DE ENTIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Carta aberta sobre a isenção tarifária de transporte coletivo na cidade de São Paulo, abril de 2020.
- FRANCISCO, GE, Exortação Apostólica Gaudete Et Exultate, Sobre A Chamada À Santidade no Mundo Atual, © Copyright - Libreria Editrice Vaticana, Roma, 2018.
- LANNA JUNIOR, Mário Cléber Martins (Comp.). História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil. Apud. - Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010. MAIOR, Izabel, Breve trajetória histórica do movimento das pessoas com deficiência, disponível em: <http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/pdf/textosApoio/Texto2.pdf>, Acesso em 07/02/2019.
- LEI nº 13.146/2015 – estatuto do deficiente, em seu Art. 2º, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm, último acesso em 14/04/2020.
- MAIOR, Izabel, Breve trajetória histórica do movimento das pessoas com deficiência, Disponível em: <http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/pdf/textosApoio/Texto2.pdf>, Acesso em 07/02/2019.
- MAIOR, Izabel, Breve trajetória histórica do movimento das pessoas com deficiência, <http://violenciaedeficiencia.sedpcd.sp.gov.br/pdf/textosApoio/Texto2.pdf>, Acesso em 07/02/2019.
- ONU Artigo Base, Documento das Nações Unidas, referente ao primeiro parágrafo do objetivo. De 03 de dezembro de 1998. Disponível em: <<http://>

www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/ProgAcMundPessDef.html>, Acesso em 01/02/2019.

ONU, Organização das Nações Unidas, Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência, 1993. Disponível em: acessibilidadebrasil.org.br/joomla/destaques-acessibilidade/124-convencao-da-onu-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia, Acesso em: 07/02/2019.

PAPA FRANCISCO, discurso com os bispos pan-americanos na Igreja de São Francisco durante a JMJ em 24 de janeiro de 2019. <https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2019-01/papa-francisco-panama-jmj-2019-discurso-bispos-america-central.html>, Acesso em: 07/03/2020.

PAPA FRANCISCO, O Papa aos movimentos populares: um salário universal aos excluídos, Vatican News, 12 abril 2020, Disponível em: https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2020-04/papa-francisco-pascoa-movimentos-populares-salario-universal.html?fbclid=IwAR2rYihVNpOW62sj7wuA3kJNQKtxAiubulglT4Ea-j_2yt0sBC2lfzxVp20, último acesso em 13/04/2020.

PEDROSO, Vicente, Flavio Josepho, História dos Hebreus, de Abraão à Jerusalém, “Traduzido por Vicente Pedroso Preparação dos originais: Judson Canto, Kleber Cruz e Reginaldo de Sousa, com Revisão: Daniele Pereira, Kleber Cruz e Luciana Alves, ISBN: 85-263-0641-3;CDD: 956.94, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 8a edição: 2004, p. 42. Disponível em: Teologia da Inclusão, www.emiliofigueira.com.br, acesso em 21/03/2020.

PEIXINHO, M. M.. Os direitos fundamentais nas constituições francesas. In: XXI Congresso Nacional do CONPEDI, 2012, Niterói - RJ. Anais do XXI Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2012. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=b1bc40d056ba-d6ec>, Último Acesso em 01/04/2020.

RODRIGUES, J. E. A Inclusão da Pessoa Com Deficiência na Igreja Católica, “o texto deste estudo faz parte de um trabalho de conclusão do curso de teologia do autor”, TCC, como exigência parcial para a obtenção do Bacharel em Teologia, sob a orientação do Prof. Dr. Pe. Ney de Souza, Pontifícia Universidade Católica – PUC-SP, 2019, p. 44-70.

SASSAKI, Romeu, Covid-19: Quem protege as pessoas com deficiência?, DEVANDAS, Catalina, Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/covid-19-quem-protege-pessoas-com-deficiencia/>. 12/04/2020.

SENADO FEDERAL, Proposta de Emenda à Constituição nº 25, de 2017, “Ementa:

Altera os arts. 7o, 23, 24, 37, 40, 201, 203, 208, 227 e 244 da Constituição Federal, Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/129807>, Acesso em: 17/03/19.

SZAZI, BECHARA, STORTO, REICHER E FIGUEIRÊDO LOPES I ADVOGADOS. OSC e COVID - 19: impactos das medidas legais no dia a dia das organizações da sociedade civil. São Paulo: SBSA Advogados, 1ª. Edição, 2020.